



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020900/20/SEMUS

PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP 006/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA através do(a) Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, MAGALHÃES DE ALMEIDA – MA, CEP 65.560-000

DIA: 28 de fevereiro de 2020 **HORÁRIO:** 09h00min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Materiais para Atender as Demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Este Registro de Preços será gerenciado pela(o) .
Secretaria Municipal de Saúde

2.2. São participantes os seguintes órgãos:
Prefeitura

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

4.1.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão; os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entrega-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do Edital deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:

4.1.3. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro por meio de um representante, portando seu documento de identidade original (ou cópia autenticada), procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata pertinentes ao presente certame.

4.1.4. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

4.1.6. As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

4.1.7. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue em separado dos envelopes de “propostas” e “documentação de habilitação” e acompanhados da Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II “a”. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

4.1.8. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados a(o) Pregoeiro(a) fora dos envelopes, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

4.1.9. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo II “e”, assinada pelo representante legal (Sócio Administrador), acompanhada da Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma. Em caso de cópia, a mesma deverá ser apresentada devidamente autenticada em cartório.

4.1.10. Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., pontos de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO II “f” deste Edital, assinada pelo representante legal (Sócio Administrador), e apresentada FORA dos Envelopes.

4.1.11. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo II “a” deste Edital, assinada pelo representante legal (Sócio Administrador), e apresentada FORA dos Envelopes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

4.1.12. A licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 4.1.9 no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006. E também aquelas que deixarem de apresentar as declarações exigidas nos demais itens decairá do direito de participar no certame ficando automaticamente inabilitada.

4.1.13. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

4.1.14. Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única licitante.

4.1.15. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no Credenciamento serão descredenciados e impedidos de participar da sessão, sendo devolvido seus envelopes de proposta e habilitação, onde será lavrada ata de credenciamento relatando os fatos ocorridos, passando à fase seguinte, apenas os licitantes que atenderem plenamente os itens citados e declaradas credenciadas.

4.1.16. Os licitantes que assim desejarem, poderão organizar os documentos elencados e exigidos neste item 4 – DO CREDENCIAMENTO, todos citados acima, em um envelope a parte, podendo o mesmo vir denominado CREDENCIAMENTO afim de melhor organizar suas documentações, devendo o mesmo vir lacrado e identificado.

4.1.16.1. Os licitantes que não desejarem organizar seu CREDENCIAMENTO, conforme disposto no item 4.1.16, poderá entregar FORA DOS ENVELOPES, devendo apenas obedecer a sua ordem conforme exigidos no edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei.

5.4.1. A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II "a"), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 006/2020
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 006/2020
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

7. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

7.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.1.3. Preço unitário Item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.1.3.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

7.1.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

7.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

7.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado preço unitário.

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.5. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

9.7. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.6.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.6.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

10.6.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

0

10.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência deste Município (www.mataroma.gov.br), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

11.2. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

a. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

b. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

c. Modelo de Credenciamento

d. Declaração De Que Não Possui Funcionário Público Em Exercício Em Quadro De Sócios Ou De Funcionários.

e. Modelo de Capa Para Acompanhar Proposta

f. Modelo de Capa Para Acompanhar Documentação

11.3.2. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

A - Habilitação Jurídica:

I. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

III. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IV. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

V. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

B - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (com alvará de localização funcionamento), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

VIII. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

C - Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano da data da sua apresentação;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

II.b. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

II.c. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

II.d. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

II.e. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

II.f. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

II.g. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

II.h. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Sociedade Anônima):

Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em jornal de grande circulação;

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b. Sociedades Limitada (LTDA):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d. Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

D - Qualificação Técnica

I. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional pertinente, em plena validade;

II. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da assinatura do responsável pela expedição do atestado, contrato ou extrato de contrato publicado em diário oficial referente ao atestado de capacidade técnica como ato comprobatório do mesmo.

III. Alvará da Vigilância Sanitária e Autorização de Funcionamento ANVISA

11.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

11.5. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

11.6. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

16.2. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

18.2. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

18.3. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA.

18.4. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA ou a outro servidor designado para esse fim.

18.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.5.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

18.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.;

19.2. Caberá à Contratante:

19.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não mantiver a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:

22.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.5.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;

22.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.5.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.5.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município;

22.5.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

22.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. Integram este Edital:

Anexo I - Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

Anexo II – Modelos de Declarações

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV – Minuta Ata do Registro de Preço

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Chapadinha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, 12 de fevereiro de 2020.

TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2020-SRP
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Materiais para Atender as Demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os medicamentos necessários para atender as demandas desta Secretaria

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde (Postos de Saúde, Hospitais, Maternidade, Pronto Socorro), tem como objetivo melhorar a saúde corretiva e preventiva fornecendo medicamentos para atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde do município de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MEDICAMENTOS

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG CX C/1000	CX	25	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
2	ACIDO FOLICO 5MG CX C/1000 COMP	CX	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
3	ALBENDAZOL COMP. MASTIGAVEL 400MG CX C/500	CX	30	R\$ 660,00	R\$ 19.800,00
4	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL CX C/50	CX	30	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
5	AMOXICILINA 500MG CX C/200 COMP	CX	30	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
6	AMOXICILINA SUSP. ORAL 25MG/ML CX C/50	CX	40	R\$ 518,00	R\$ 20.720,00
7	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG CX C/500	CX	30	R\$ 799,00	R\$ 23.970,00
8	AZITROMICINA SUSP ORAL 40MG/ML CX C/50	CX	40	R\$ 567,00	R\$ 22.680,00
9	BECLOMETASONA, SOLUÇÃO OU AEROSSOL 50UGIDOSE ÚNICA	FRASCO	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
10	BECLOMETASONA, SOLUÇÃO OU AEROSSOL 200UGIDOSE ÚNICA	FRASCO	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.00U.I CX C/50	CX	25	R\$ 930,00	R\$ 23.250,00
12	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.00U.I CX C/50	CX	25	R\$ 880,00	R\$ 22.000,00
13	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.00 UI + 100.000 UI CX C/50	CX	25	R\$ 540,00	R\$ 13.500,00
14	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG CX C/500	CX	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
15	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML CX C/50	CX	20	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
16	CEFALEXINA CAPSULA 500MG CX C/200	CX	30	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
17	CIPROFLOXACINO, 500MG COMP CX C/500	CX	25	R\$ 276,00	R\$ 6.900,00
18	DEXAMETAZONA CREME 0,1% 10G CREME CX-50	CX	20	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
19	DEXAMETAZONA COMP. 4 MG CX-10	CX	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
20	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML 10ML CX C/100	CX	50	R\$ 555,00	R\$ 27.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

21	DICLOFENACO COMP 50MG CX C/500	CX	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
22	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG CX C/100	CX	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
23	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/10 ML CX C/100	CX	20	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00
24	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 10MG CX C/500	CX	25	R\$ 81,00	R\$ 2.025,00
25	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 20MG CX C/500	CX	25	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
26	ESTEARATO DE ERITROMICINA CAPSULA OU COMP 500MG	CX	25	R\$ 529,00	R\$ 13.225,00
27	ESTEARATO DE ERITROMICINA SUSP. ORAL 50MG/ML CX-50	CX	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
28	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG CX C/500	CX	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
29	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 COMP	CX	60	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
30	GLICLAZIDA 80 MG COMP. CX-500	CX	15	R\$ 287,00	R\$ 4.305,00
31	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/500	CX	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
32	HIDROXIDO DE MAGNESIO+HIDROX. DE ALUMINIO SUSP. ORAL 35,6MG + 37MG/ML CX C/50	CX	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
33	LORATADINA XPE 1 MG/ML	UNIDADE	250	R\$ 3,95	R\$ 987,50
34	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG CX- C/200	CX	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
35	MALEATRO DE DEXCLOFENIRAMINA XARP 0,4MG/ML CX C/50	CX	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
36	MEBENDAZOL 100MG COMP. CX C/200	CX	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
37	MEBENDAZOLORAL 20MG/ML 50ML C/50	CX	20	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
38	METFORMINA COMPRIMIDO 500MG CX C/500	CX	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
39	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG CX C/500	CX	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
40	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 COMP	CX	10	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
41	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5% CX C/50	CX	10	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
42	METRONIDAZOL COMP. 250MG CX C/300	CX	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
43	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML CX C/50	CX	30	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
44	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5% CX C/50	CX	25	R\$ 139,00	R\$ 3.475,00
45	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% C/50	CX	10	R\$ 607,00	R\$ 6.070,00
46	NITRATO DE MICONAZOL LOCAO 2%	CX	5	R\$ 575,00	R\$ 2.875,00
47	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI C/50	CX	15	R\$ 690,00	R\$ 10.350,00
48	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2% CX-100	CX	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
49	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML CX-50	CX	5	R\$ 317,00	R\$ 1.585,00
50	PARACETAMOL COMP. 500MG CX C/500	CX	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
51	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200MG/ML CCX C/100	CX	15	R\$ 172,00	R\$ 2.580,00
52	PREDNISONA 5MG C/500 COMP	CX	15	R\$ 174,00	R\$ 2.610,00
53	PREDNISONA 20MG C/500 COMP	CX	15	R\$ 277,00	R\$ 4.155,00
54	PROPANOLOL COMPRIMIDO 40MG X C/500	CX	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
55	RANITIDINA COMPRIMIDO 150MG CX C/500	CX	40	R\$ 173,00	R\$ 6.920,00
56	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CX C/50	CX	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
57	SINVASTATINA COMP. 10MG CX C/500	CX	15	R\$ 139,00	R\$ 2.085,00
58	SINVASTATINA COMP. 40MG CX C/500	CX	15	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
59	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL 100UG/DOSE CX C/50	CX	10	R\$ 1.438,00	R\$ 14.380,00
60	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,04% XAROPE 100 ML C/50	CX	15	R\$ 138,50	R\$ 2.077,50
61	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPNA SUSPENSAO ORAL 40MG + 8MG/100ML CX C/50	CX	25	R\$ 202,00	R\$ 5.050,00
62	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPNA SUSPENSAO ORAL 40MG + 8MG/ML CX C/500 COMP	CX	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
63	SULFATO DE SALBULTAMOL 2MG C/500 COMP	CX	10	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00
64	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUQAO ORAL CX C/50	CX	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
65	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG CX C/500	CX	30	R\$ 78,50	R\$ 2.355,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

66	TIABENAZOL COMP 500MG CX C/300	CX	5	R\$ 1.208,00	R\$ 6.040,00
67	TIABENAZOL SUSP ORAL 50MG/ML FRASCO C/50	FRASCO	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
VALOR TOTAL					R\$ 406.615,00
MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
68	ADRENALINA 1G INJETÁVEL CX-100 1ML	CX	8	R\$ 322,00	R\$ 2.576,00
69	ADRENOPLASMA 3,5% 500 ML	FRASCO	50	R\$ 64,40	R\$ 3.220,00
70	ATROVENT (BROMETO DE IPRATRÓPIO) CX-200	CX	60	R\$ 575,00	R\$ 34.500,00
71	AGUA P/ INJEÇÃO 05 ML CX-200	CX	60	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
72	AGUA P/ INJEÇÃO 10 ML CX-200	CX	60	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
73	AMBROXOL SUSP 120ML ADULTO CX C 50	CX	10	R\$ 218,50	R\$ 2.185,00
74	AMBROXOL SUSP 120ML INFANTIL CX C 50	CX	10	R\$ 212,75	R\$ 2.127,50
75	AMINOFILINA 240MG/10 ML INJ C/50 AMP + DIL	CX	6	R\$ 96,60	R\$ 579,60
76	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG C/200	CX	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
77	AMPICILINA 1G C/50 AMP	CX	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
78	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO C/300	CX	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
79	ARGIROL COLÍRIO	FRASCO	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
80	BICARBONATO DE SÓDIO CX C/50 INJ	CX	6	R\$ 89,70	R\$ 538,20
81	BROMOPRIDA 10 MG 2ML CX C/50 INJ	CX	30	R\$ 103,50	R\$ 3.105,00
82	CEDILANIDE 2MG/ML CX C/50 INJ	CX	12	R\$ 159,00	R\$ 1.908,00
83	CEFTRIXONA 1G INJETÁVEL CX C/50	CX	15	R\$ 890,00	R\$ 13.350,00
84	CEFALOTINA 1G/5ML FR INJ C/50 AMP	CX	60	R\$ 760,00	R\$ 45.600,00
85	CIMETIDINA 150 MG/ML C/100 AMP	CX	20	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
86	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	15	R\$ 161,00	R\$ 2.415,00
87	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO C/500	CX	15	R\$ 196,00	R\$ 2.940,00
88	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO C/500	CX	15	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
89	CLORIDRATO DE CLONIDINA COM 0,100MG CX C/30	CX	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
90	CLORIDRATO DE CLONIDINA COM 0,150MG CX C/30	CX	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
91	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 50 MG 2ML C/100	CX	15	R\$ 436,00	R\$ 6.540,00
92	CLORAFENICOL 1G C/50 AMP	CX	30	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00
93	CLORAFENICOL 500MG COMP C/500	CX	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
94	CLORETO DE POTÁSSIO INJ C/50	CX	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
95	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL	CX	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
96	COMPLEXO B 2ML INJ CX C/100 AMP	CX	60	R\$ 195,50	R\$ 11.730,00
97	DRAMIM INJ.CX-50	CX	15	R\$ 152,00	R\$ 2.280,00
98	DEXAMETAZONA 120ML 0.1MG UND C/50	CX	5	R\$ 173,00	R\$ 865,00
99	DEXAMETAZONA 2 MG INJ C/50 01ML	CX	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
100	DEXAMETAZONA 4 MG INJ C/100 AMP 2,5ML CX-100	CX	60	R\$ 179,00	R\$ 10.740,00
101	DIMETICONA 10 ML GOTAS CX C/200 UND	FRASCO	1.000	R\$ 530,00	R\$ 530.000,00
102	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG/3ML CX C/100 INJ	CX	25	R\$ 171,00	R\$ 4.275,00
103	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJ CX C/100 AMP	CX	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
104	DIPIRONA COMP 500MG CX C/500 CAPS	CX	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
105	DIPIRONA INJ 500MG/ML CX C/100 AMP	CX	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
106	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10 ML	FRASCO	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
107	DOPAMINA 50 MG INJ REVILAN 2ML CX C/10	CX	30	R\$ 144,00	R\$ 4.320,00
108	ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO SOLUÇÃO)	FRASCO	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
109	EFORTIL (CLORIDRATO DE ETILEFRINA)	CX	50	R\$ 17,25	R\$ 862,50
110	FENOTEROL 5MG/ML (BEROTEC) GTS UND	FRASCO	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

111	FENERGAN 50MG 2ML INJ CX C/25 AMP	CX	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
112	FIBRASE POMADA	BIS	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
113	FITOMENADIONA (VITAMINA K) INJ 10MG/1ML C/50 AMP	CX	20	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
114	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG INJ CX C/50	CX	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
115	FUROSEMIDA 20MG INJ C/100 AMP 2ML	CX	15	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00
116	GENTAMICINA 20MG C/50 AMP	CX	15	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
117	GENTAMICINA 40 MG C/50 AMP	CX	15	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00
118	GENTAMICINA 60 MG C/50 AMP	CX	15	R\$ 138,00	R\$ 2.070,00
119	GENTAMICINA 80 MG C/100 AMP 2ML	CX	15	R\$ 243,00	R\$ 3.645,00
120	GLICOSE 50% 10 ML INJETÁVEL C/200 AMP	CX	15	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
121	GLUCONATO DE CÁLCIO INJETÁVEL CX-50	CX	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
122	GLUCONATO DE POTÁSSIO CX C/50 INJ	CX	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
123	GLUCONATO DE SÓDIO INJ CX C/50	CX	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
124	HIDROCORTIZONA 100 MG INJETÁVEL CX-50 AMP	CX	40	R\$ 345,00	R\$ 13.800,00
125	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETÁVEL CX-50 AMP	CX	12	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
126	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJ DE 20MG/ML CX C/50 DE 1ML	CX	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
127	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML CX-50	CX	12	R\$ 288,00	R\$ 3.456,00
128	HIOSCINA COMPOSTA INJ 5MG/ML CX-100 (BUSCOPAN)	CX	20	R\$ 391,00	R\$ 7.820,00
129	HIOSCINA SIMPLES GOTAS 20 ML	FRASCO	1.200	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
130	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D 2 ML	FRASCO	10	R\$ 552,00	R\$ 5.520,00
131	ISORDIL 5MG COMP CX C/20	CX	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
132	ISORDIL 10 MG COMP CX C/20	CX	15	R\$ 133,00	R\$ 1.995,00
133	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 ML CX-200	CX	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
134	INIBINA 10 MG INJETÁVEL	CX	10	R\$ 463,00	R\$ 4.630,00
135	INIBINA 10 MG COMPRIMIDO	CX	7	R\$ 102,00	R\$ 714,00
136	LEVODOPA + BENZERAZILDA 200/50MG	CX	15	R\$ 64,00	R\$ 960,00
137	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 20MG TB UND	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
138	LIDOCAÍNA S/VASO 20 ML 2% CX-25	CX	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
139	LINCOMICINA INJ 500MG CX C/50	CX	10	R\$ 437,00	R\$ 4.370,00
140	LOSARTANA POTÁSSICA DE 50MG CX C/300	CX	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
141	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO CX-500	CX	12	R\$ 575,00	R\$ 6.900,00
142	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/2ML CX-100	CX	30	R\$ 113,00	R\$ 3.390,00
143	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	FRASCO	1.200	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
144	NEOCAÍNA 0,5% 4ML PESADA CX-40	CX	12	R\$ 863,00	R\$ 10.356,00
145	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO CX-30 (ADALAT RETARD)	FRASCO	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
146	NITROFUZAZONA POMADA	POTE	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
147	NOOTROPIL 200 MG INJETÁVEL CX-12 AMP	CX	15	R\$ 64,00	R\$ 960,00
148	NORIPURUM INJETÁVEL CX-05 AMP	CX	12	R\$ 67,00	R\$ 804,00
149	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	35	R\$ 4,90	R\$ 171,50
150	OTOMICINA GOTAS 10ML	VIDRO	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
151	OXACILINA 500 MG INJETÁVEL	CX	15	R\$ 282,00	R\$ 4.230,00
152	OXITON AMP INJ 5UI/1 ML CX-50 AMP	CX	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
153	PARAQUEIMOL POM 50G	BISNAGA	35	R\$ 27,00	R\$ 945,00
154	PENICILINA 5000UI INJETÁVEL CX-50	CX	12	R\$ 1.288,00	R\$ 15.456,00
155	POLIVITAMINAS 100 ML	FRASCO	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
156	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO CX-500 COMP	CX	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
157	PROSTIGMINE 0,5MG C/50 INJ	CX	12	R\$ 103,00	R\$ 1.236,00
158	RIFAMPICINA 10MG SPRAY	FRASCO	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

159	RINGERLACTATO 500MG/ML CX-24	CX	20	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00
160	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML CX-25 FR	CX	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
161	SORO FISIOLÓGICO 0,09% 250 ML CX-25 FR	CX	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
162	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML CX-24 FR	CX	10	R\$ 392,00	R\$ 3.920,00
163	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CX-25 FR	CX	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
164	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML CX-24 FR	CX	150	R\$ 172,00	R\$ 25.800,00
165	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML CX-25	CX	150	R\$ 172,00	R\$ 25.800,00
166	SULFADIAZINA PRATA 1% CREME UND	BISNAGA	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
167	SULFATO DE ATROPINA 0,25ML INJETÁVEL CX-50	CX	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
168	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 ML INJ CX-50	CX	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
169	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO CX-06	CX	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
170	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL CX-06	CX	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
171	TRANSAMIN 50 MG/ML INJ CX-05 AMP 5ML	CX	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
172	TRANSAMIN COMPOSTO 250 MG COMPRIMIDO	CX	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
173	VITAMINA C 1G INJ CX-100 AMP	CX	40	R\$ 167,00	R\$ 6.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.043.504,30

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
174	ABAIXADOR DE LINGUA PCT-100	PCT	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
175	ÁCOOL 70% CX-12	CX	150	R\$ 119,00	R\$ 17.850,00
176	ÁCOOL GEL 70% CX-12	CX	70	R\$ 98,00	R\$ 6.860,00
177	AGULHA 13X4,5 CX-100	CX	150	R\$ 14,95	R\$ 2.242,50
178	AGULHA 20X5,5 CX-100	CX	150	R\$ 14,95	R\$ 2.242,50
179	AGULHA 25X7 CX-100	CX	500	R\$ 14,95	R\$ 7.475,00
180	AGULHA 25X8 CX-100	CX	120	R\$ 14,95	R\$ 1.794,00
181	AGULHA SPINAL 90X7 25GA 3½ CX-25	CX	15	R\$ 288,00	R\$ 4.320,00
182	ALGODÃO 500G FRD C/20 UND	FRD	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
183	ALGODÃO POLIESTER -0 C/AG	CX	40	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00
184	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO ADULTO	UND	100	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00
185	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO INFANTIL	UND	100	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00
186	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL (BRAÇO)	UND	10	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00
187	APARELHO PARA INALAÇÃO	UND	10	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00
188	ATADURA DE CREPE 10CM PCT-12	PCT	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
189	ATADURA DE CREPE 12 CM PCT-12	PCT	250	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
190	ATADURA DE CREPE 15 CM PCT-12	PCT	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
191	ATADURA GESSADA 10CM/3M DÚZIA	PCT	30	R\$ 32,20	R\$ 966,00
192	AUTERES DE 2KG	UND	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
193	AUTERES DE 3KG	UND	10	R\$ 75,90	R\$ 759,00
194	AUTERES DE 5KG	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
195	AUTOMOLIA BICO CURVO	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
196	AUTOMOLIA BICO RETO	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
197	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEAVEL PCT-10 UND	PCT	60	R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
198	AVENTAL OU JALECO DESCARTAVEL COM MANGA PCT-10 UND	PCT	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
199	AVENTAL OU JALECO DESCARTAVEL SEM MANGA PCT-10 UND	PCT	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
200	BALANÇA DIGITAL	UND	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
201	BIOTRATE ESCOVA COM PVPI ESTERIL CX-48	UND	360	R\$ 6,00	R\$ 2.160,00
202	CABO DESCARTAVEL Nº 24 UND	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
203	CAMPO OPERATÓRIO 45/50 PCT-50	PCT	36	R\$ 102,00	R\$ 3.672,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

204	CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 0 C/AG	CX	30	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
205	CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 2.0 C/AG	CX	30	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
206	CAT GUT CROMADO Nº 1 C/AG	CX	30	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
207	CAT GUT CROMADO Nº 3.0 C/AG	CX	30	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
208	CAT GUT CROMADO SIMPLES Nº 2.0 C/AG	CX	30	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
209	CAT GUT CROMADO SIMPLES Nº 0 C/AG	CX	30	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
210	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UND	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00
211	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UND	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00
212	CLAMP UMBILICAL C/100	UND	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
213	COLETOR (DESCARTEX) DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L	UND	500	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
214	COMPRESSA 7,5 X 7,5 C/500	PCTS	400	R\$ 18,40	R\$ 7.360,00
215	DETERGENTE ENZIMATICO	LTS	120	R\$ 78,00	R\$ 9.360,00
216	DRENO DE PENROSE Nº01 C/12	DZA	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
217	DRENO DE PENROSE Nº02 C/12	DZA	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
218	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	4000	R\$ 1,96	R\$ 7.840,00
219	ESCOVA CERVICAL	UND	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
220	ESPARADRAPO 10 X 4.5CM C/24	CX	60	R\$ 263,00	R\$ 15.780,00
221	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
222	ESPECULO VAGINAL G	UND	1.000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
223	ESPECULO VAGINAL M	UND	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
224	ESPECULO VAGINAL P	UND	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
225	FAIXA ELÁSTICA G	UND	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
226	FAIXA ELÁSTICA M	UND	15	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
227	FAIXA ELÁSTICA P	UND	15	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
228	FIO VICRIL 2-0	CX	10	R\$ 523,00	R\$ 5.230,00
229	FITA DE MICROPORI 2,5X10	UND	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
230	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	UND	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
231	FIXADOR CITOLOGICO	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
232	GARROTE	UND	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00
233	GASE EM ROLO	RLS	800	R\$ 83,00	R\$ 66.400,00
234	GEL PARA ULTRASSONOGRFIA GALAO C/05LTS	GL	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
235	GLICOSIMETRO	UND	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
236	GORRO CIRURGICO C/100	PCT	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
237	JELCO Nº 24 PCT C/100	PCT	30	R\$ 151,00	R\$ 4.530,00
238	JELCO Nº 20 PCT C/100	PCT	30	R\$ 151,00	R\$ 4.530,00
239	JELCO Nº 22 PCT C/100	PCT	30	R\$ 151,00	R\$ 4.530,00
240	KIT CROMADO OBSTETRICO 2-0	CX	20	R\$ 241,50	R\$ 4.830,00
241	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (+ COPO+XICOTE) ADULTO	UND	30	R\$ 27,60	R\$ 828,00
242	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (+ COPO+XICOTE) INFANTIL	UND	30	R\$ 27,60	R\$ 828,00
243	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100	CX	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
244	LAMINA FOSCA C/100	CX	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
245	LANCETA CX C/100	CX	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
246	LANTERNA CLÍNICA	UND	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
247	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL	UND	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
248	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 08 C/100	CX	110	R\$ 293,00	R\$ 32.230,00
249	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 C/100	CX	110	R\$ 293,00	R\$ 32.230,00
250	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 C/100	CX	110	R\$ 293,00	R\$ 32.230,00
251	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CX	300	R\$ 34,50	R\$ 10.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

252	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CX	500	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00
253	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CX	600	R\$ 34,50	R\$ 20.700,00
254	MASCARA CX C/ 50	CX	150	R\$ 13,80	R\$ 2.070,00
255	MONO NYLON C/ AGULHA 2-0	CXS	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
256	MONO NYLON C/ AGULHA 3-0	CXS	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
257	MONO NYLON C/ AGULHA 4-0	CXS	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
258	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
259	OTOSCOPIO ADULTO COM COMPONENTES	UND	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
260	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 150MMX100M	UND	40	R\$ 196,00	R\$ 7.840,00
261	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MMX100M	UND	40	R\$ 207,00	R\$ 8.280,00
262	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 50MMX100M	UND	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
263	PAPEL PARA ELETROARDIOGRAMA 21CMX30M	RL	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
264	POLIFIX DUAS VIAS	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
265	POVIDINE DEMARGENTE 10%	LT	120	R\$ 56,00	R\$ 6.720,00
266	POVIDINE TOPICO 10%	LT	120	R\$ 56,00	R\$ 6.720,00
267	PROPÉ DESCARTÁVELCX C/ 100	CX	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
268	SCALP N° 19 CX C/100	CX	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
269	SCALP N° 21 CX C/100	CX	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
270	SCALP N° 23 CX C/100	CX	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
271	SCALP N° 25 CX C/100	CX	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
272	SCALP N° 27 CX C/100	CX	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
273	SERINGA 1 ML CX C/100	CX	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
274	SERINGA 10ML CX C/100	CX	300	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00
275	SERINGA 20ML CX C/100	CX	80	R\$ 102,00	R\$ 8.160,00
276	SERINGA 3ML CX C/100	CX	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
277	SERINGA 5ML CX C/100	CX	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
278	SOLUÇÃO PVPI 100ML 10%	CX	10	R\$ 187,00	R\$ 1.870,00
279	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	PCT	12	R\$ 18,40	R\$ 220,80
280	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 8	PCT	12	R\$ 18,40	R\$ 220,80
281	SONDA DE FOLEY N°. 12 PCT	PCT	12	R\$ 57,50	R\$ 690,00
282	SONDA DE FOLEY N°. 14 PCT	PCT	12	R\$ 57,50	R\$ 690,00
283	SONDA NASOGASTRICA N°. 06 CURTA	PCT	12	R\$ 17,25	R\$ 207,00
284	SONDA NASOGASTRICA N°. 08 CURTA	PCT	12	R\$ 17,25	R\$ 207,00
285	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO CX C/12	CX	10	R\$ 331,20	R\$ 3.312,00
286	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL CX C/12	CX	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
287	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA (FÁCIL TRUE READ)	CX	100	R\$ 134,55	R\$ 13.455,00
288	VASELINA LIQUIDA	FRS	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00

VALOR TOTAL

R\$ 580.129,60

MATERIAL LABORATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
289	ACIDO URICO LIQUIF. CAT 73-4/30 120T (LAB TEST)	KIT	30	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
290	ÁGUA DEIONIZADA 1000ML	UND	200	R\$ 18,60	R\$ 3.720,00
291	ALCOOL ISOPROPILICO SOL 70% 1000ML	LT	8	R\$ 82,80	R\$ 662,40
292	ALCOOL ETILICO ABS 99,8% PA ACS 1000ML	FRS	12	R\$ 62,00	R\$ 744,00
293	ALT/GOT-CINET.UV-4X30ML 120T (LAB TEST)	KIT	30	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
294	AST/TGP-CINET.UV-4X30ML 120T (LAB TEST)	KIT	30	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
295	BETA TEST PLUS 25T (SAN/UR) C14T	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
296	BILIRRUBINA 110/276T LABTEST	KIT	20	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

297	BIOCLENS	VD	10	R\$ 149,50	R\$ 1.495,00
298	CAIXA PORTA LAMINA (PLAST) C/100 – BRANCO	UND	3	R\$ 37,00	R\$ 111,00
299	CREATININA CAT/35 100T (LAB TEST)	KIT	15	R\$ 107,00	R\$ 1.605,00
300	CÁLICE P/FEZES	UND	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
301	CALICE DE SEDIMENTACAO	UND	100	R\$ 24,85	R\$ 2.485,00
302	COLETA UNIVERSAL 60 ML CX C/500	CX	12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
303	COLETOR INFANTIL MASCULINO CX C/ 100	CX	12	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00
304	COLETOR INFANTIL FEMININO CX C/100	CX	12	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00
305	COLESTEROL HDL-25MLREF 13 C/50 TESTES (LAB TEST)	KIT	30	R\$ 66,70	R\$ 2.001,00
306	COLESTEROL LIQUIF. CAT 76-2/100 200T	KIT	60	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
307	CRONÔMETRO	UND	2	R\$ 111,00	R\$ 222,00
308	DILUENTE M-53 20 LTS	GL	15	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00
309	EZER M-30 100 ML	UND	15	R\$ 498,00	R\$ 7.470,00
310	LISE M-30 500ML	UND	15	R\$ 597,00	R\$ 8.955,00
311	ESCOVA P LUVA TUBO DE ENSAIO 10X15	UND	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
312	ESTANTE PARA VHS	UND	3	R\$ 4,15	R\$ 12,45
313	ESTILETE PARA ESCARIFICAÇÃO	CX	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00
314	FITA EXT. EPSON ERC-09 RX	UND	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
315	FOSFATASE ALCALINA CAT-40 100T (LAB TEST)	KIT	30	R\$ 161,00	R\$ 4.830,00
316	FITA URINA (LABTEST) CX-150	CX	30	R\$ 287,50	R\$ 8.625,00
317	GLICOSE PAP LIQUIF. CAT 84-1/500 500T (LAB TEST)	KIT	50	R\$ 149,50	R\$ 7.475,00
318	HEMOGENEIZADOR DE SANGUE	UND	2	R\$ 2.380,00	R\$ 4.760,00
319	LAMINA 1.1 LISA NAO LAP.CX C/50	CX	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
320	LAMINA DE BISTURI N.10	CX	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
321	LAMINA FOSCA CX C/ 100	CX	30	R\$ 7,47	R\$ 224,10
322	LAMINULA 22X22 CX-100	CX	80	R\$ 8,30	R\$ 664,00
323	LUGOL	LT	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00
324	PSA TOTAL (LAB TEST) CX C/96 TESTES	CX	10	R\$ 310,50	R\$ 3.105,00
325	PADRAO DE BILIRRUBINA	KIT	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00
326	PONTEIRA AZUL PCT-1000	PCT	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
327	PCR LATEX PROT. C .REATIVA 50A 100 TESTES (LAB TEST)	KIT	20	R\$ 224,00	R\$ 4.480,00
328	PIPETA CAL. FIXA FM 1000 UL	UND	5	R\$ 227,00	R\$ 1.135,00
329	PIPETA CAL. FIXA FM 250 UL	UND	5	R\$ 227,00	R\$ 1.135,00
330	PIPETA CAL. FIXA FM 50 UL	UND	5	R\$ 227,00	R\$ 1.135,00
331	PIPETA CAL. FIXA FM 100 UL	UND	5	R\$ 227,00	R\$ 1.135,00
332	PIPETA CAL. FIXA FM 500 UL	UND	5	R\$ 227,00	R\$ 1.135,00
333	PIPETA CAL. FIXA FM 10 UL	UND	5	R\$ 227,00	R\$ 1.135,00
334	PIPETA CAL. FIXA FM 20 UL	UND	5	R\$ 227,00	R\$ 1.135,00
335	PIPETA DE VIDRO 5 ML	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
336	PIPETA DE VIDRO 10 ML	UND	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
337	PIPETA DE WESTERGREEN OU VHS	UND	30	R\$ 18,70	R\$ 561,00
338	PLACA DE KLINE C/ 12 ESCAVAÇÕES	UND	5	R\$ 101,00	R\$ 505,00
339	PONTEIRA AMARELA 0-200UL C/1000	PCT	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
340	RELOGIO COMUM P/ LAB. CRONOBIO	UND	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
341	REUMALATEX-CAT.54-60 TESTES	KIT	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
342	RPR BRAS- VDRL 5 ML 225 TESTES	FRS	25	R\$ 82,80	R\$ 2.070,00
343	PROBE CRISE M-30 17 ML	UND	15	R\$ 127,00	R\$ 1.905,00
344	SORO ANTI-A	FRS	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

345	SORO ANTI-B	FRS	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00
346	SORO ANTI-D RH	FRS	20	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
347	SUPORTE. P/36 TB PLASTICO	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
348	SUPORTE. P/50 TB PLASTICO	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
349	SUPORTE. P/72 TB PLASTICO	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
350	SOLUÇÃO RINSE GALÃO COM 20 LITROS	GL	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
351	TESTE RÁPIDO DE RUBEOLA IGG/IGM CX C/30 UND	CX	12	R\$ 879,00	R\$ 10.548,00
352	TESTE RÁPIDO DE CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM CX C/30 UND	CX	12	R\$ 518,00	R\$ 6.216,00
353	TESTE RÁPIDO DE TOXOPLASMOSE IGG/IGM CX C/30 UND	CX	12	R\$ 621,00	R\$ 7.452,00
354	TESTE RÁPIDO DE PSA DE 2,5MG CX C/20 UND	CX	20	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
355	TIPAGEM SANGUINEA TIPO A	FRS	15	R\$ 45,50	R\$ 682,50
356	TIPAGEM SANGUINEA TIPO B	FRS	15	R\$ 45,50	R\$ 682,50
357	TIPAGEM SANGUINEA TIPO O	FRS	15	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00
358	TAMPA PE P/TB 12X75 P/ TB VIDRO	UND	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
359	TRIGLICERIDES LIQUIFORM CAT.87-2/1 200T (LAB TEST)	KIT	100	R\$ 437,00	R\$ 43.700,00
360	TUBO CENTRIFUGADOR PP (PLAST) 12 ML	UND	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
361	TUBO DE ENSAIO 12X75	UND	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
362	TUBO DE ENSAIO 15X100	UND	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
363	TUBO LATEX Nº 2000 (GARROTE) FINO	MT	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
364	TUBO A VACUO PARA (SORO 4ML) TAMPA LILÁS COM EDTA CX-100	CX	120	R\$ 161,50	R\$ 19.380,00
365	TUBO A VACUO COM GEL 6 ML TAMPA AMARELA CX- COM 100	CX	120	R\$ 152,00	R\$ 18.240,00
366	TUBO A VACO COM GEL 4ML COM TAMPA VERMELHA CX C/100	CX	120	R\$ 135,00	R\$ 16.200,00
367	TUBO A VACO COM 4ML COM TAMPA CINZA CX C/100	CX	120	R\$ 186,00	R\$ 22.320,00
368	UREIA CE (COLOR.ENZ) CAT 27 500T (LAB TEST)	KIT	20	R\$ 259,90	R\$ 5.198,00
369	URIQUEST C/150 TIRAS CAT 100/150	KIT	80	R\$ 287,50	R\$ 23.000,00

VALOR TOTAL

R\$ 338.857,45

MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
370	ABRIDOR DE BOCA	UND	12	R\$ 24,85	R\$ 298,20
371	ADESIVO AMBAR 4ML	FRS	80	R\$ 101,50	R\$ 8.120,00
372	AFASTADOR PARA CIRURGIA DE METAL	UND	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
373	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100	CX	60	R\$ 87,00	R\$ 5.220,00
374	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/50	CX	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
375	ALAVANCA DE CELDIN ADULTO CURVO	UND	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
376	ALAVANCA DE CELDIN ADULTO RETO	UND	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
377	ALGODÃO EM ROLETE	PCT	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
378	ALVEOLEX10G	UND	10	R\$ 82,80	R\$ 828,00
379	ANESTESICO COM VASO CX C/50 (lidocaina 2% c/ Epinefrina 100.00)	CX	180	R\$ 202,00	R\$ 36.360,00
380	ANESTESICO SEM VASO CX C/50 (Mepvacaina 3%)	CX	30	R\$ 258,00	R\$ 7.740,00
381	ANESTESICO TOPICO BENZOATO MENTA 126	UND	10	R\$ 18,60	R\$ 186,00
382	APARELHO ULTRASOM PROF	UND	6	R\$ 6.155,00	R\$ 36.930,00
383	APLICADOR DE DYCAL ANGULAR PRATA	UND	60	R\$ 20,70	R\$ 1.242,00
384	BABADOR C/100	PCT	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
385	BANDEJA 22X12X1,0 CM	UND	30	R\$ 68,30	R\$ 2.049,00
386	BROCA CABIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 01.	UND	40	R\$ 17,60	R\$ 704,00
387	BROCA CABIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 02.	UND	40	R\$ 17,60	R\$ 704,00
388	BROCA CABIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 04.	UND	40	R\$ 17,60	R\$ 704,00
389	BROCA CABIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 06.	UND	40	R\$ 17,60	R\$ 704,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

390	BROCA CABIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 08.	UND	40	R\$ 17,60	R\$ 704,00
391	BROCA CABIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 1/2.	UND	40	R\$ 17,60	R\$ 704,00
392	BROCA CIRURGICA TRONCO - CÔNICA 701	UND	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
393	BROCA CIRURGICA TRONCO - CÔNICA 702	UND	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
394	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1012	UND	80	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
395	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UND	80	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
396	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1016	UND	80	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
397	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 2200	UND	80	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
398	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3118	UND	80	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
399	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3168	UND	40	R\$ 20,50	R\$ 820,00
400	BROCAS CIRURGICAS ESFERICAS 02	UND	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
401	BROCAS CIRURGICAS ESFERICAS 04	UND	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
402	BROCAS ESFERICAS N° 1014	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
403	BROCAS ESFERICAS N° 1015	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
404	BROCAS ESFERICAS N° 1019	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
405	CABO PARA ESPELHO BOCAL CROMADO	UND	100	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
406	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM CONTRA ÂNGULO	UND	5	R\$ 1.008,00	R\$ 5.040,00
407	CANETA EXTRA DE ALTA ROTAÇÃO (GNSTUS/KAVO)	UND	5	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00
408	CAPSULA PARA AMALGAMAN	UND	20	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
409	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA 1,8ML	CX	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
410	COLETE DE CHUMBO RAO X	UND	3	R\$ 1.180,00	R\$ 3.540,00
411	COLTOSOL	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
412	CORRENTE PARA GUARDANAPO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
413	CUBA RIN	UND	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
414	CUNHA DE MADEIRA	CX	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
415	CURETA ALVEOLAR	UND	12	R\$ 34,50	R\$ 414,00
416	CURETA DE MADEIRA	UND	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
417	CURETA PARA RASPAGEM	UND	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
418	CURETA PERIODONTAL MCCALL 13	UND	25	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00
419	CURETA PERIODONTAL MCCALL 14	UND	25	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00
420	CURETA PERIODONTAL MCCALL 17	UND	25	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00
421	CURETA PERIODONTAL MCCALL 18	UND	25	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00
422	CURETA PERIODONTAL S/G UNIVERSAL	UND	25	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00
423	ESCOVA DE ROBSON	UND	80	R\$ 4,15	R\$ 332,00
424	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
425	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	1.500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
426	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	UND	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
427	ESPATULA PARA SILICATO DE INSERCAO	UND	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
428	ESPELHO BUCAL	UND	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
429	ESPELHO PLANO 05	UND	60	R\$ 8,30	R\$ 498,00
430	EUGENOL20ML	UND	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
431	FILL MAGIC REPOSIÇÃO A2	UND	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
432	FILL MAGIC REPOSIÇÃO A3,5	UND	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
433	FILL MAGIC REPOSIÇÃO B2	UND	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
434	FILME PERIADICAL ADULTO (KODAK)	UND	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
435	FIO DE SUTURA SEDA	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
436	FIO DENTAL	UND	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
437	FIO MAGIC REPOSICAO A3	UND	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

438	FIO SEDA PRETA 3.0 C/AG	CX	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
439	FIXADOR DENTAL (KODAK)	UND	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
440	FLUOR GEL CEREJA 200ML	FRS	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
441	FLUOR GEL MENTA	FRS	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
442	FORCEPS ADULTO Nº 150	UND	18	R\$ 133,00	R\$ 2.394,00
443	FORCEPS ADULTO Nº 151	UND	18	R\$ 133,00	R\$ 2.394,00
444	FORCEPS ADULTO Nº 16	UND	18	R\$ 133,00	R\$ 2.394,00
445	FORCEPS ADULTO Nº 17	UND	18	R\$ 133,00	R\$ 2.394,00
446	FORCEPS ADULTO Nº 18L	UND	18	R\$ 133,00	R\$ 2.394,00
447	FORCEPS ADULTO Nº 18R	UND	18	R\$ 133,00	R\$ 2.394,00
448	FORCEPS ADULTO Nº 65	UND	18	R\$ 133,00	R\$ 2.394,00
449	FORCEPS ADULTO Nº 69	UND	18	R\$ 133,00	R\$ 2.394,00
450	FOTO POLIMERIZADOR	UND	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
451	GERME RIO	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
452	HEMOSTOP 10ML	FRS	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
453	HIDRO C/ ESTOJO 28G	UND	50	R\$ 72,50	R\$ 3.625,00
454	JOGO DE PONTAS P/PROF (Ultrassom) SUB GENGIVAL	UND	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
455	JOGO DE PONTAS P/PROF (Ultrassom) SUPRA GENGIVAL	UND	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
456	KIT ACADEMICO FINO DE BROCAS F	KIT	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
457	KIT ACADEMICO FINO DE BROCAS FF (ACABAMENTO)	KIT	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
458	LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/100	CX	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
459	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CX	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
460	LIMA CIRURGICA	UND	40	R\$ 97,00	R\$ 3.880,00
461	LUBRIFICANTE PARA CANETA	UND	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
462	MAGIC ACID 37 C/2ML	VD	100	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
463	MAGIC AÇO SERINGA	VD	30	R\$ 19,70	R\$ 591,00
464	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UND	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
465	MATRIZ DE AÇO 0.7MM	UND	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
466	MICROBRUSH	UND	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
467	OTOSPORIN	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
468	OXIDO DE ZINCO K-DENT	UND	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
469	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (marca hidro C ou Dycall)	UND	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
470	PASTA DENTAL	UND	2.000	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
471	PASTA PROFILATICA	UND	30	R\$ 19,70	R\$ 591,00
472	PEDRA POMES	UND	10	R\$ 17,60	R\$ 176,00
473	PEMBLÍFERO COLETE P/ RX	UND	2	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00
474	PERIOGARD COLGATE 250ML	FRS	80	R\$ 40,50	R\$ 3.240,00
475	PINÇA ANATOMICA COM DENTE	UND	20	R\$ 33,10	R\$ 662,00
476	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE	UND	20	R\$ 33,10	R\$ 662,00
477	PINÇA KELLY	UND	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
478	PINÇA PARA CARBONO	UND	10	R\$ 74,50	R\$ 745,00
479	PONTA PIEZO P/ULTRASSOM	UND	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
480	PORTA AGULHA	UND	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
481	PORTA MATRIZ FOFFLEMIRE	UND	15	R\$ 67,30	R\$ 1.009,50
482	PORTA ROLETE DE ALGODÃO DE METAL	UND	12	R\$ 99,40	R\$ 1.192,80
483	POSICIONADOR P/ RX	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
484	POTE DAPPEN	UND	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
485	PRIME BOND	UND	50	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

486	RESINA COMPOSTA A1	UND	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
487	RESINA COMPOSTA A2	UND	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
488	RESINA COMPOSTA A3	UND	70	R\$ 56,00	R\$ 3.920,00
489	RESINA COMPOSTA A5	UND	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
490	RESINA COMPOSTA B1	UND	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
491	RESINA COMPOSTA B2	UND	70	R\$ 56,00	R\$ 3.920,00
492	REVELADOR DENTAL (KODAK)	UND	70	R\$ 35,20	R\$ 2.464,00
493	SERINGA DE CARPULY	UND	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
494	SINDESMOTOMO	UND	35	R\$ 31,00	R\$ 1.085,00
495	SOBRE LUVA DESCARTAVEL	PCT	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
496	SONDA EXPLORADORA	UND	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
497	SUGADOR DESCARTAVEL PCT-40	PCT	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
498	TESOURA IRIS	UND	25	R\$ 39,35	R\$ 983,75
499	TIRAS DE AÇO 4MM	PCT	25	R\$ 20,70	R\$ 517,50
500	TIRAS DE AÇO 6MM	PCT	25	R\$ 20,70	R\$ 517,50
501	TIRAS DE PLASTICO 4MM POLIESTER	PCT	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
502	TIRAS DE PLASTICO 6MM TIRA DE LIXA POLIESTER	PCT	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
503	VIDRION R 49 C/5ML	UND	40	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00
504	VIDRION R PO C/10G	UND	40	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00
505	VITRO LC FOTOPOMELIRIZÁVEL	UND	20	R\$ 412,00	R\$ 8.240,00
VALOR TOTAL					R\$ 374.579,25

VALOR TOTAL GERAL	R\$ 2.743.685,60
--------------------------	-------------------------

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos MEDICAMENTOS registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência de 12 meses, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS MEDICAMENTOS

- 9.1.** Todos os MEDICAMENTOS deverão ser novos, não remanufaturados e sem uso anterior.
9.2. Os MEDICAMENTOS ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo fabricante, ou seja, deverão estar em linha de produção.

10. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1** O objeto deste ofício com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. Os medicamentos devem ser entregues conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento; **10.2.** O prazo máximo para entrega será de até 05 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
10.3. O objeto deste termo deverá ser entregue Almoxarifado da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, situado à Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;
10.4. O objeto deste termo deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

11. DO RECEBIMENTO

- 11.1.** O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:
11.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do material e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do material, nem do respectivo faturamento.
11.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos MEDICAMENTOS, com ênfase na integridade física e quantitativa.
11.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.
11.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do material aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

12. PRAZO DE VALIDADE

- 12.1.** Os medicamentos deverão ter um prazo de validade mínimo de 24 (vinte quatro meses).

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
13.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais;
13.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;
13.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afóra outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

14.1.1 Zelar pela padronização e qualidade dos MEDICAMENTOS fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

14.1.2. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

14.1.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.1.4. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

14.1.5. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

14.1.6. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

14.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

14.1.8. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

14.1.9. A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento dos MEDICAMENTOS, as mesmas condições de habilitação;

14.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

14.1.11. Em caso de devolução ou extravio do (s) medicamento (ais), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

14.1.12. A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Secretaria Municipal de Saúde;

14.1.13. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

14.1.14. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos MEDICAMENTOS solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

15.2. Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

15.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;

15.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

15.5. A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

15.6. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;

15.7. O não atendimento do prazo fixado no item 10.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

15.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos MEDICAMENTOS as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1. ADVERTÊNCIA;

16.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

16.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

16.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde;

16.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Entre as obrigações, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus MEDICAMENTOS atendam aos requisitos técnicos necessários. Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:

17.1.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);

17.1.2 Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF);

17.1.3 Orientações Gerais;

17.2 Do recebimento do produto licitado:

17.2.1 Verificar se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

17.2.2 Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

17.2.3 Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”.

17.2.4 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

18. DA DOCUMENTAÇÃO

Para a qualificação técnica da empresa deverá ser exigido os seguintes documentos

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter(em) o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o(s) atestador(es);

b) Alvará, Atestado, Certificado ou Certidão expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município do domicílio ou sede do licitante;

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) comum da licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em original ou cópia devidamente autenticada em cartório, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

d) Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial para as licitantes (matriz ou filial), para medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial – Portaria 344/2001, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedida pelo Ministério da Saúde, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Por item.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.

Prezado Senhor,

Pela presente, a empresa xxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxx, fone/fax (xx) xxxxxx, e-mail xxxxxx, submete à apreciação de Vossa Senhoria, proposta de preço para o fornecimento dos materiais abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL R\$						

Valor por extenso R\$ (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

DADOS BANCÁRIOS (Banco/Agência/Conta-Corrente):

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço):

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

.....(.....), de de

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação por meio dos documentos integrantes do “envelope nº02”, sob a pena de sujeição às
penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

(Local) _____, ____ de _____ de 2020.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA

Prezado Senhor,

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, ___ de _____ de 2020.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- **Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;**
- **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício financeiro;**
- **Outro documento equivalente.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de _____

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local) _____, ___ de _____ de 2020.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe e que não foi declarada INIDONEA e IMPEDIDA de LICITAR ou CONTRATAR por nenhuma esfera da administração pública.

(Local) _____, ____ de _____ de 2020.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____ (____), _____ de _____ de 2020.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CCL
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins,
que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

_____ (MA), ____ de _____ de 2020.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

EDITAL DE LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. ___ DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO,
POR MEIO DA _____ MUNICIPAL DE _____ DE MAGALHÃES
DE ALMEIDA, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, por meio da _____ **Municipal**
de _____ **MAGALHÃES DE ALMEIDA**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, situada na _____.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de _____, Senhor
_____, CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
situada na _____.

REPRESENTANTE: _____, Senhor _____, CPF nº
_____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial
Nº ____/2020, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei
Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito
público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes
cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de _____.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato
convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas
transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$
_____, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO
PREVISTO NAS CLÁUSULAS 12 E 13 DESTA INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).
- d) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ___/___/20___, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da clausula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

MAGALHÃES DE ALMEIDA(MA,), ____ de _____ de 2020.

Secretário
CONTRATANTE

CONTRATADO

MINUTA ATA DO REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

O MUNICÍPIO DE _____, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio _____, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, bairro, _____ - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo _____, o Sr. _____, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente neste Município de _____-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, tudo em conformidade com o processo administrativo nº ____/____, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, CEP _____, Fone/Fax _____, E-mail _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, _____, portador do RG. _____ SSP/... e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de _____, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº ____/____ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha - MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

_____ -MA, de de 2020

XXXXXXXXXX
Ordenador
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Empresa:
Fornecedor